



CONTRATO n.º 001/2017

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2017, Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00427/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.2315.39-26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: MC3 PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.856.585/0001-95, com sede na Alameda Grajaú, nº. 614, Conj. 1710/1711, Alphaville, Barueri/SP, neste ato representado pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação do artista Tony Allysson e banda para apresentação de show ao vivo, com duração de 01h30m, no dia 15 de janeiro 2017, com início às 19h00min, no evento **Festa do Padroeiro Santo Amaro de Ipitanga**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: o presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será realizado em duas parcelas, uma na data da assinatura, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, e outra, na data da realização do evento, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou mediante a emissão de cheque.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:

5.1 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.

5.3 – A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

5.4 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

5.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade social e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.



18
25
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas, 12 de janeiro de 2016.


Município de Lauro de Freitas/BA – CONTRATANTE
Sr. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

X 
MC3 Promoções E Produções Artísticas LTDA
Celso Luiz Giunti - Sócio


MC3 Promoções E Produções Artísticas LTDA
Matheus Amaro Fernandes Nazareth- Sócio

TESTEMUNHAS:


NOME:

R.G. 0926492110


NOME: Janice Cipriano Bezerra

R.G. 27.166.069-7